



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a pessoa jurídica **AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.587/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Elber Lopes da Silva, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato original, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal, bem como desenvolvimento e manutenção das páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mês, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Este termo tem por objetivo regularizar os efeitos do reajuste contratual, corrigindo a distorção ocorrida no exercício anterior e aplicando corretamente o índice vigente para o período atual.

1.2 - Considerando que, no exercício de 2024, foi aplicado um reajuste de 5,22895% com base no índice INPC na data de 01/11/2024, o qual não corresponde à data contratualmente prevista para o reajuste, reconhece-se que o índice correto a ser aplicado naquele período seria de 3,39735% com base no índice INPC, com data-base em 18/04/2024.

1.3 - Em razão desse equívoco, e visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes acordam que o reajuste referente ao exercício de 2025 será aplicado com base no índice INPC acumulado de 5,20144%, retroagindo seus efeitos à data-base correta de 18/04/2025, conforme previsto em Lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado, retroagindo seus efeitos à de 18 de abril de 2025, na Cláusula Terceira do contrato original, o valor dos serviços contratados, em virtude dos acréscimos autorizados em lei, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor Unit. Atualizado
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal, bem como desenvolvimento e manutenção das páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias durante cada mês, conforme discriminações abaixo: -Dar publicidade aos atos oficiais, campanhas de caráter informativo, visando divulgar as ações desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal; -Acompanhar os integrantes da Administração Municipal nas solenidades e eventos oficiais, quando solicitado pelos mesmos (nas imediações do município e fora dele). -Elaborar campanhas	R\$ 4.060,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal correlata às atividades desenvolvidas à coletividade; -Produzir vídeos institucionais, áudios e fotografias das ações dos órgãos da Administração Municipal para veiculação nos canais oficiais da Administração Pública, quando solicitado pelos mesmos; -Alimentar as redes sociais da Administração Pública Municipal com as informações de interesse público e campanhas de caráter informativo, divulgando as ações desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal; -Criação de artes gráficas visuais institucionais da Administração Municipal para publicações em jornais, cartazes, placas, textos para spots de rádio, convites, certificados, informes, comunicados, folders, dentre outros, no prazo de até 24 horas após a solicitação; -Edição de vídeos e criação de boletins informativos; - Criação de vídeos diversos para os órgãos da Administração Municipal em formato Chroma Key (prazo para elaboração de vídeos neste formato deverá ser de até 24 horas após a solicitação); -Disponibilidade para apresentar-se nos órgãos da Administração Pública Municipal, após chamado, para elaboração de materiais diversos, no prazo de até 60 minutos após convocação, bem como cumprir presencialmente 06 (seis) horas semanais. -Disponibilidade de se deslocar para zona rural, urbana e fora do município (CNH); -20 serviços de Drone durante eventos, para divulgação nas páginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais.	
---	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

3.1 - O cálculo dos valores retroativos devidos será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base nos índices e períodos mencionados na Cláusula Primeira deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Elber Lopes da Silva
**AGEBOX SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO LTDA**